



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 129/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Instalação para Terminais Fluviais

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença prévia atender novamente o TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);

2.3 Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, atender ao TR nº 04/SUIMIS/SEMA/MT - Desmate para instalação de empreendimento;

2.4 Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

3.1 Relatório contendo o cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

3.2 Detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA), com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de erosão, tratamento de efluentes gerados no local, proteção de taludes e barranca do rio, destino dos resíduos sólidos, ruídos, e poluição atmosférica, projeto paisagístico e medidas minimizadoras para tráfego de veículos pesados, entre outros;

3.3 Caso haja intervenção em APP apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com mesma área equivalente da intervenção como medida compensatória para atender a Resolução CONAMA 369/06 com ART de profissional habilitado.



- 3.4 Projeto de Engenharia das obras do empreendimento, com plantas, mapas, layout, memorial descritivo, fluxogramas e descrição detalhada dos processos de embarque e desembarque e cronograma físico de execução;
- 3.5 Mapa planialtimétrico da área do empreendimento, contendo a locação das obras/instalações, definição do sistema de drenagem de águas pluviais e de tratamento dos efluentes gerados;
- 3.6 Apresentar mapa topobatimétrico do local do empreendimento (local de embarque e desembarque);
- 3.7 Definição e caracterização do corpo receptor dos efluentes tratados;
- 3.8 Caso a área do empreendimento tenha passivo ambiental, será necessário o levantamento e a preposição de um plano de reabilitação ambiental dessas áreas;
- 3.9 Apresentar cópia da Licença de Operação Provisória – LOP para as jazidas a serem utilizadas no empreendimento;
- 3.10 Apresentar cópia de Licença de Operação Provisória (LOP) para o canteiro-de-obras.